

Poder Legislativo

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 45, inciso II; 65, § 8.º, da Lei Orgânica do Município de Manaus; e artigo 228, §§ 1.º e 2.º, do Regimento Interno:

LEI N. 580, DE 11 DE JULHO DE 2024

ESTABELECE a política de combate a imóveis abandonados causadores de degradação urbana no âmbito municipal, e dá outras providências.

Art. 1.º O Município impedirá que imóveis abandonados causem deterioração urbana.

§ 1.º São consequências da deterioração urbana:

- I – o aumento da concentração de usuários de drogas;
- II – o aumento nos níveis de criminalidade;
- III – desvalorização imobiliária;
- IV – estigmatização da área.

§ 2.º Entende-se por imóvel abandonado:

- I – o imóvel que não tenha seu uso regular pelo proprietário, ficando desocupado;
- II – o imóvel de proprietário desconhecido.

§ 3.º O fato de o proprietário pagar regularmente tributos referentes ao imóvel, por si só, não ilide a declaração de abandono.

§ 4.º O fato de o imóvel ter sido invadido e estar sendo usado como residência por ocupantes ilegais, por si só, não obsta a declaração de abandono.

Art. 2.º O Município, de ofício ou por provocação, poderá iniciar processo administrativo a fim de declarar que o imóvel abandonado causa deterioração urbana.

§ 1.º Se o imóvel não tiver proprietário conhecido ou não estiver na posse de terceiro, o Município publicará edital no Diário Oficial e no jornal de maior circulação da Cidade para o conhecimento e a manifestação por escrito, no órgão estabelecido em edital, do interessado no prazo de três anos.

§ 2.º Findo o prazo estabelecido no § 1.º deste artigo, o bem será declarado vago conforme art. 1.276, § 2.º, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro) e o processo administrativo correrá normalmente a fim de estabelecer a deterioração urbana.

Art. 3.º Findo o processo administrativo e constatado que o imóvel está abandonado e que causa deterioração urbana, o Município poderá tomar as seguintes medidas, sem prejuízo de outras medidas previstas na Lei Federal nº. 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade) ou de outras leis, bem como sem prejuízo de requerer qualquer tutela ao Poder Judiciário:

- I – lacrar o imóvel;
- II – ordenar que a Guarda Municipal de Manaus guarde o imóvel;
- III – adentrar no imóvel, a fim de desocupá-lo e realizar medidas de segurança;
- IV – sinalizar que o imóvel está lacrado;
- V – tomar medidas de higiene.

Parágrafo único. Os agentes municipais podem usar da força para adentrar no imóvel, inclusive quebrando portas. Se necessário, será solicitado auxílio da força policial.

Art. 4.º O Município divulgará, em sítio eletrônico próprio, a lista de imóveis considerados abandonados, especificando:

- I – o seu endereço;
- II – o seu suposto proprietário;
- III – as medidas administrativas e judiciais tomadas;
- IV – o andamento de processo administrativo ou judicial;
- V – sanções impostas, nos termos da Lei Federal n.10.257 de 2001 e de outras leis;
- VI – prazos para a desapropriação-sanção.

Art. 5.º Se o imóvel estiver em risco de ruína, o Município acionará a Defesa Civil ou outro órgão correlato para, se necessário, proceder à demolição.

Art. 6.º Se o imóvel pertencer ao Estado ou à União, o Município requererá tutela judicial para efetivar as medidas desta Lei.

Art. 7.º A qualquer momento o proprietário poderá ingressar com processo administrativo visando a retirar do imóvel o status de abandonado.

Art. 8.º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 9.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 11 de julho de 2024.

Ver. CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

Ver.ª YOMARA JESUÍNA LINS RODRIGUES
1.ª Vice-Presidente

Ver. EVERTON ASSIS DOS SANTOS
2.º Vice-Presidente

Ver. LISSANDRO BREVAL SANTIAGO
3.º Vice-Presidente

Ver. JOÃO CARLOS DOS SANTOS MELLO
Secretário-Geral

Ver.ª CARMEM GLÓRIA ALMEIDA CARRATTE
1.ª Secretária

Ver. JAILDO DE OLIVEIRA SILVA
2.º Secretário

Ver. IVO SANTOS DA SILVA NETO
3.º Secretário

Ver. ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVIL
Corregedor

Ver. FRANCISCO CARPEGIANE VERAS DE ANDRADE
Ouvidor

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 235/2024 – GP/DG

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, Parágrafo Único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito do servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES ANDRADE**;

RESOLVE,

I – DECLARAR vacância, a contar de 28 de junho de 2024, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços de Apoio Administrativo, do Quadro de Pessoal deste Poder Legislativo, em virtude de falecimento do servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES ANDRADE**, nos termos do art. 103, Inciso VII da Lei n. 1.118 de 01/09/1971.

II – REVOGAM-SE as disposições em contrário

Manaus, 11 de julho de 2024.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA - PRESIDENTE EM 11/07/2024 15:14:10
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 732FE7660014C534 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 236/2024 – GP/DG**cria comissão para realização do concurso público de provas e títulos – 2024 - visando provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal de Manaus.**

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Manaus - CMM, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 22, Parágrafo único, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus e:

CONSIDERANDO a conclusão do Estudo Técnico Preliminar apresentado pela Comissão constituída pelo Ato da Presidência n.º 103/2024-GP/DG;

CONSIDERANDO o pronunciamento da Procuradoria Geral sobre o assunto;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento dos cargos vagos e o que consta dos autos do processo n.º 2024.10000.10718.0.002253;

CONSIDERANDO os princípios da administração pública contidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como as normas da Resolução n.º 04/1996, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas:

RESOLVE

I - CONSTITUIR COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO no âmbito do Poder Legislativo Municipal, sem ônus, com o auxílio dos demais órgãos da administração, no que couber, a fim de prover cargos públicos vagos;

II - A COMISSÃO será composta por servidores da Câmara Municipal de Manaus, que deverão atuar de acordo com as funções que lhes são conferidas a seguir:

Priscila Freire de Carvalho (Procuradora) - Presidente;
Wilza Carla Nascimento e Silva (Analista Legislativo) - Secretária;
Mirela Furtado de Carvalho (Diretora de Gestão de Pessoas) - Membro;
Agassiz Rubim da Silva Reis Filho (Técnico Legislativo) - Membro;

Silvio Cesar Alves Rodrigues (Coordenador de Gestão Integrada) – Membro.

III – No caso do concurso para provimento do cargo de Procurador, o edital deverá prevê a participação de um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Amazonas, na forma do artigo 26, da Lei n.º 01, de 18 de novembro de 1992.

IV - Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias, para impugnação dos nomes que compõem a presente Comissão.

V - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus-Am, 11 de julho de 2024.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA - PRESIDENTE EM 11/07/2024 15:14:10
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : CCC63FF10014C589 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023-SRP/CMM
RESULTADO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO**

A Câmara Municipal de Manaus, através da Diretoria de Licitações e Contratos, em cumprimento ao Chamamento Público nº 001/2024-CMM, referente a Concorrência Pública nº 001/2023-SRP/CMM, oriundo do Processo 2023.10000.10718.0.03690 torna público o resultado do Julgamento das Propostas Técnicas e de Preços do referido processo, em ordem decrescente de classificação.

CLASSIFICAÇÃO FINAL		
ORDEM	EMPRESAS	PONTUAÇÃO
1ª	VIEW 360 PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO	91,50
2ª	RXZ COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA	90,70
3ª	RED AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA	77,70
4ª	DIGITAL COMUNICAÇÃO LTDA	71,20
5ª	NINE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA	49,00

Manaus, 11 de julho de 2024.

WANDECY GOMES CAMPOS
Diretor de Licitação e Contratos

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR WANDECY GOMES CAMPOS - DIRETOR(A) EM 11/07/2024 14:29:16
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : D03E56B50014C599 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

ERRATA

Ato da Presidência n. 234/2024-GP/DG, publicado no Diário Oficial do Legislativo Municipal, Edição 2050, de 10 de julho de 2024:

ONDE SE LÊ:

... Renan Lucas da Costa ...

LEIA-SE:

... Renan Lucas da Costa Silva ...

Manaus, 11 de julho de 2024.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA - PRESIDENTE EM 11/07/2024 15:14:10
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : B1D15BE20014C5A1 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

GUIA INDISPENSÁVEL PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, com cabeçalho contendo timbre.

O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8,5, cor PRETO, NEGRITO e estilo NORMAL.

A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8,5, cor PRETA e estilo NORMAL.

O recuo da primeira linha do parágrafo deve ser de 1,5 cm e entrelinhas Simples,

É importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.

A assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.

INFORMAÇÕES PARA ENVIO DE ARQUIVOS
É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa ou por via eletrônica, assinada, revisada e com arquivo.

CONFIRMAÇÃO

Enviar documento para o e-mail dolm@cmm.am.gov.br, em versão texto.

Após o envio confirmar o recebimento no telefone/ramal 3303-2731

As matérias devem ser enviadas/entregues até as 14h no Protocolo do Diário Oficial de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

MESA DIRETORA

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA – UNIÃO
Presidente
YOMARA JESUÍNA LINS RODRIGUES – PODE
1º Vice-Presidente
EVERTON ASSIS DOS SANTOS – UNIÃO
2º Vice-Presidente
LISSANDRO BREVAL SANTIAGO – PP
3º Vice-Presidente
JOÃO CARLOS DOS SANTOS MELLO – REPUBLICANOS
Secretário Geral
CARMEM GLÓRIA ALMEIDA CARRATTE – PSB
1º Secretário
JAILDO DE OLIVEIRA SILVA – PV
2º Secretário
IVO SANTOS DA SILVA NETO – PMB
3º Secretário
ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVIL – PSDB
Corregedor
FRANCISCO CARPEGIANE VERAS DE ANDRADE – PL
Ouvidor

VEREADORES

ALLAN CAMPELO DA SILVA – PODE
ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA – AGIR
CÍCERO CUSTÓDIO DA SILVA – PT
DANIEL AMARAL DE VASCONCELOS – REPUBLICANOS
DAVID VALENTE REIS – AVANTE
DIEGO ROBERTO AFONSO – UNIÃO
DIONE CARVALHO DOS SANTOS – AGIR
EDUARDO ASSUNÇÃO ALFAIA – AVANTE
ELAN MARTINS DE ALENCAR – DC
ELISSANDRO AMORIM BESSA – PSB
FRANÇOIS VIEIRA DA SILVA MATOS – PSD
GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO – AVANTE
ISAAC TAYAH – MDB
JANDER DE MELO LOBATO – PSD
JOELSON SALES SILVA – AVANTE
JOÃO KENNEDY DE LIMA MARQUES – MDB
LUIS AUGUSTO MITOSO JUNIOR – MDB
MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS – AVANTE
MARCEL ALEXANDRE DA SILVA – PL
MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA – PSB
MÁRCIO JOSÉ MAIA TAVARES – REPUBLICANOS
MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO – UNIÃO
RAIFF MATOS SILVA VASCONCELOS – PL
ROBERTO SABINO RODRIGUES – REPUBLICANOS
ROBSON DA SILVA TEIXEIRA – MDB
RODRIGO GUEDES OLIVEIRA DE ARAUJO – PP
ROSINALDO FERREIRA DA SILVA – AGIR
SAMUEL DA COSTA MONTEIRO – PSD
THAYSA LIPPY SILVA DE SOUZA – PRD
WALLACE FERNANDES OLIVEIRA – DC
WILLIAM ROBERT LAUSCHNER – CIDADANIA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXPEDIENTE

HENRY WALBER DANTAS VIEIRA

Diretor Geral

EVANDRO WANDERLEY

Gerente do Departamento de Diário Oficial

CRIADO MEDIANTE LEI Nº 342 DE

13/05/2013 DE AUTORIA DA MESA

DIRETORA DA CMM

APROVADO PELA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 -

São Raimundo, CEP - 69027-020

Telefone (92) 3303-2731

email: dolm@cmm.am.gov.br